**LEI MUNICIPAL N° 1.477 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

***"RETIFICA A ÁREA DE EXPANSÃO URBANA PARA FINS ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica autorizado a retificação da expansão do perímetro urbano do Município de São Sebastião da Bela Vista, conforme a área 0,8547 hectares, localizado nas margens Rodovia Fernão Dias, Km 844, Bairro Perobas Município de São Sebastião da Bela Vista, sob a Matrícula n° 23.756, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), de Propriedade JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, produtor rural, portador do CPF.: 352.921.136-20 e RG.: M-2.108.384/SSP-MG, casado no regime de comunhão universal de bens com Aparecida de Fátima da Silva Oliveira, brasileira, do lar, portadora do CPF.: 461.298.046-87 e RG.: MG-2.686.005/SSP-MG, ambos residentes na margem da Rodovia Fernão Dias, Km 844, Bairro Perobas, município de São Sebastião da Bela Vista(MG); Possui uma área maior de 8,8830 hectares registrados na Matrícula: 23.756, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei, conforme abaixo descrito.

**Parágrafo Único.** São parte integrante desta Lei o Mapa do Perímetro Urbano e o memorial Descritivo com os limites do perímetro.

**Art. 2° -** Será retificada área de expansão urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro: **GLEBA A2 com área de 0,8547 hectares, conforme limite e confrontação:**

Começa no M1, no canto de divisa de Marcelo Ribeiro da Cunha (Transcr.: 14.872) com a Estrada publica, Coordenadas UTM: X= 412.539,761 E e Y= 7.545.084,275 N(Sistema Sirgas 2000), segue sentido anti-horário com azimute 293°32'33" por 39,39m confrontando com a Gleba A1 de José Ribeiro de Oliveira (Matric.: 23.756) até o M2; Prossegue com azimute 294°17'42"

por 26,75m até o M3; Prossegue com azimute 290°41’32” por 21,07m até o M4; continua com azimute 276°42’41” por 12,49m até o M5; Prossegue com azimute 267°09’38” por 34,30m até o M6; Prossegue com azimute 262°55’58” por 31,60m até o M7; Prossegue com azimute 263°17’47” por 41,80m até o M8; Prossegue com azimute 297°35’51” por 4,99m até o M9; Prossegue com azimute 315°37’58” por 7,09m até o M10; Prossegue com azimute 326°40’04” por 6,30m até o M11; Prossegue com azimute 344°47’45” por 5,95m até o M12; Prossegue com azimute 2°30’09” por 5,03m até o M13; Prossegue com azimute 13°08’05” por 10,00m até o M14; Continua com azimute 40°58’41” por 14,06m até o M15; Prossegue com azimute 45°58’22” por 23,21m até o M16; Segue com azimute 35°43’59” por 36,57m até o M17; Prossegue com azimute 30°44’26” por 14,57m até o M18; Prossegue com azimute 22°02’04” por 8,27m até o M19; Prossegue com azimute 7°48’06” por 9,47m até o M20; Prossegue com azimute 0°10’14” por 8,06m até o M21; Segue com azimute 7°06’03” por 10,14m até o M22; Prossegue com azimute 18°54’45” por 13,62m confrontando ainda com a Gleba A1 de José Ribeiro de Oliveira (Matric.: 23.756)até o M23, na Faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias; Vira a esquerda, segue com azimute 220°37’26” por 3,31m confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias até o M24; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°09’39” por 8,44m até o M25; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 221°46’10” por 8,37m até o M26; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°05’55” por 5,59m até o M27; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 221°55’42” por 11,60m até o M28; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°54’28” por 6,41m até o M29; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 221°52’11” por 16,72m até o M30; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 223°01’53” por 33,55m até o M31; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°25’05” por 27,90m até o M32; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°22’40” por 18,74m até o M33; Continua pela faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias com azimute 222°32’37” por 18,73m até o M34; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°25’29” por 16,98m até o M35; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°31’20” por 3,85m até o M36; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°15’54” por 18,23m até o M37; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°42’13” por 5,73m até o M38; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°42’13” por 20,19m até o M39; Prossegue pela faixa de domínio com azimute 222°18’02” por 31,88m até o M40; Prossegue ainda de frente para a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias com azimute 222°29’17” por 20,63m até o M41; Faz canto agudo para a esquerda, segue com azimute 56°48’44” por 15,01m confrontando com Benedetti Participações Ltda(Matric.: 23.757) até o M42; Prossegue pela cerca com azimute 56°52’18” por 16,72m confrontando com Benedetti Participações Ltda(Matric.: 23.757) até o M43; Prossegue com azimute 55°47’24” por 13,36m

até o M44; Prossegue com azimute 56°28’56” por 10,88m até o M45; Prossegue com azimute 70°25’25” por 4,87m até o M46; Prossegue com azimute 74°58’41” por 14,93m até o M47; Prossegue com azimute 79°11’05” por 12,54m até o M48; Prossegue com azimute 80°48’29” por 15,47m até o M49; Prossegue com azimute 82°32’22” por 15,49m até o M50; Prossegue com azimute 84°00’00” por 17,26m até o M51; Prossegue com azimute 83°41’26” por 15,43m até o M52; Continua com azimute 81°26’11” por 15,48m até o M53; Prossegue com azimute 80°30’21” por 17,38m até o M54; Prossegue com azimute 78°54’43” por 14,39m até o M55; Segue com azimute 80°27’28” por 9,78m até o M56; Prossegue com azimute 86°40’08” por 15,64m até o M57; Prossegue com azimute 87°03’43” por 12,88m até o M58; Prossegue com azimute 86°53’47” por 9,60m até o M59; Segue com azimute 90°58’15” por 3,96m até o M60; Segue com azimute 96°06’04” por 6,59m até o M61; Segue com azimute 101°15’07” por 4,46m até o M62; Segue com azimute 104°24’49” por 8,55m até o M63; Prossegue com azimute 109°38’14” por 13,32m até o M64; Prossegue com azimute 113°07’15” por 11,02m até o M65; Prossegue com azimute 113°49’21” por 11,05m até o M66; Prossegue com azimute 113°39’35” por 8,68m até o M67; Prossegue com azimute 115°57’10” por 7,12m até o M68; Prossegue com azimute 116°47’54” por 23,52m confrontando ainda com Benedetti Participações Ltda(Matric.: 23.757) até o M69; Faz canto para a esquerda, segue com azimute 53°02’25” por 8,42m confrontando com a Estrada Pública até encontrar novamente o M1 e canto com Marcelo Ribeiro da Cunha(Transcr.: 14.872), onde teve início e fim desta descrição.

**Art. 3° -** Os Proprietários Requerentes da retificação da expansão urbana, enviará cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a cessação de sua jurisdição sobre a nova área de expansão urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Art. 4° -** A denominada Gleba A2 será doada para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, conforme memorial em anexo, sendo de responsabilidade dos requerentes arcar com o pagamento de todas as despesas, custas, emolumentos e encargos necessários à lavratura e registro da área doada ao Município.

**§1° -** Deverá ser averbado nesta Gleba A2, uma faixa de servidão de caminho de 1.235,00m², em favor da Matrícula: 23.757 de propriedade da empresa Benedetti Participações Ltda e da Matrícula n° 23.756 de propriedade

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 352.921.136-20 e demais usuários.

**§2° -** A faixa de servidão de caminho tem início no M41 seguindo até o M52 com uma largura de 9,00m, perfazendo uma área de 1.235,00m$^2$.

**Art. 5° -** Fica o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

**Art. 6° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7° -** Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.468 de 22 de dezembro de 2021.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 07 de abril de 2.022.

*Ronaldo Laurindo Bueno*
Prefeito Municipal

RONALDO LAURINDO BUENO:96209500625

Assinado de forma digital por RONALDO LAURINDO BUENO:96209500625
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21545437000180, ou=presencial, cn=RONALDO LAURINDO BUENO:96209500625
Dados: 2022.04.07 11:26:35 -03'00'